



9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5.689/2025 EDITAL Nº 3.702/2024

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. MARCELO CORDERO SPODE**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 401.055.980-20, portador do RG nº 8010756041, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **Empresa EVANDRO LUIS RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.254.997/0001-96, localizada na estrada do Salso nº 3135, interior do Município de Caçapava do Sul/RS, CEP nº 96.570-000, neste ato, representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **Evandro Luis Ribeiro**, CPF nº 562.XXX.XXX-72, resolvem aditar o Contrato nº 5.689, de 06 de fevereiro de 2025, em razão do interesse público existente, passando a vigorar conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA ITEM 6.1.

1.1. O presente instrumento visa alterar o item 6.1. da Cláusula Sexta do Contrato nº 5.689, de 06 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O referido roteiro ficará com o total de 46 km por dia, perfazendo uma quilometragem global de 9200 km ao ano em previsão de 200 dias letivos, com o valor diário de R\$ 447,58 (quatrocentos e quarenta e sete com cinquenta e oito centavos) por viagem a partir do dia 18/05/2026, conforme solicitação formalizada através do Processo Administrativo nº 382/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao Instrumento para garantir seu bom e fiel cumprimento.



E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente Termo Aditivo, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caçapava do Sul/RS, 28 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
Marcelo Cordero Spode – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA EVANDRO LUIS RIBEIRO LTDA
CONTRATADA

Sulivam Rosa da Cruz
GESTOR DO CONTRATO

Ederson Garcia de Almeida
FISCAL DO CONTRATO